



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA OBTENÇÃO DE PATROCÍNIO PARA 1º TORNEIO MUNICIPAL DE PESCA ESPORTIVA DE PARAUAPEBAS-TOPEPEBAS

O **MUNICÍPIO DE PARAUAPEBAS**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 22.980.999/0001-15, localizada no Morro dos Ventos, S/N, Quadra Especial, Lote Especial, Bairro Beira Rio 2, CEP 68.515-000, Município de Parauapebas - PA, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Turismo-SEMTUR, por intermédio da sua Secretária Sra.: **FRANCISÂNGELA VICENTE FERREIRA DE RESENDE**, devidamente designada pelo Decreto Municipal nº 4096/2025, torna Público receberá as propostas de empresas interessadas em patrocinar o 1º TORNEIO MUNICIPAL DE PESCA ESPORTIVA DE PARAUAPEBAS-TOPEPEBAS, que acontecerá nos dias 29, 30 e 31 de maio de 2026, visando o custeio de despesas de tal evento, oferecendo contrapartidas detalhadas no item 2 deste edital.

1 OBJETO

1.1 O presente procedimento de chamada pública tem por objetivo selecionar proposta de pessoas físicas e/ou jurídicas de direito público ou privado com ou sem fins lucrativos, para colaborar na realização da 1º TORNEIO MUNICIPAL DE PESCA ESPORTIVA DE PARAUAPEBAS-TOPEPEBAS, de acordo com as regras e condições estabelecidas. O evento que ocorrerá no período de 29, 30 e 31 de maio de 2026, no Rio Itacaiúnas com largada no sítio do Leandro, região da Balsa (Lat. -5.636043°; Long -50.122914°), localizado na Zona Rural.

1.2 O Patrocínio se dará em troca de contrapartida publicitária do nome ou logomarca da empresa, em conformidade com as contrapartidas previstas no item 2.1. do presente Edital.



2. DAS COTAS DE PATROCÍNIOS

2.1 Os objetos de patrocínio deste edital de chamamento se darão em troca de exploração publicitária, a ser investido pelas pessoas e/ou empresas interessadas, consiste no fornecimento das seguintes cotas:

PLANO DE RECIPROCIDADE				
COTAS DE PATROCÍNIO	QUANT.	SERVIÇOS/BENS	INVESTIMENTO	
			Mínimo	Máximo
Patrocinador Master	1	Manutenção predial (Elétrica, hidráulica, fechaduras e pintura interna e externa) Material e Mão de obra	R\$ 30.000,00	R\$ 50.000,00
Patrocinador Ouro	1	Fornecimento dos itens que compõem a 1º prêmio	R\$ 30.000,00	R\$ 45.000,00
Patrocinador Prata	1	Fornecimento dos itens que compõem a 2º prêmio	R\$ 15.000,00	R\$ 25.000,00
Patrocinador Bronze	1	Fornecimento dos itens que compõem a 3º prêmio	R\$ 8.000,00	R\$ 15.000,00
Patrocinador Apoio	10 (R\$ 500 a R\$ 1000)	Apetrechos de pesca variados para SORTEIO (Vara de pesca, Carretilha ou molinete, Linha de pesca, Anzol Chumbo/peso, Boia, Girador e snap e demais apetrechos de pesca esportiva)	R\$ 5.000,00	R\$ 10.000,00
		Estimativa de PISO E TETO de patrocínio	R\$ 88.000,00	R\$ 145.000,00



3. CONDIÇÕES GERAIS PARA INSCRIÇÕES E PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste chamamento público pessoas físicas e/ou jurídicas de direito privado, incluindo empresas, instituições, fundações e microempreendedores individuais (MEI), desde que legalmente constituídas, em situação regular e que apresentem proposta compatível com os objetivos deste edital.

3.2. As inscrições estarão abertas a partir da data de publicação deste Edital, e permanecerão válidas conforme o cronograma deste Edital que consta no Anexo I.

3.3 É facultado ao proponente ofertar propostas de quantas cotas de patrocínio forem de seu interesse, sendo vedado, no entanto, o fracionamento da cota.

3.4 O proponente deverá indicar na Ficha de Inscrição (Anexo II), que será entregue no ato da inscrição, para a(s) qual(is) interessar apresentar sua proposta.

3.5 As empresas selecionadas nos termos deste Edital celebrarão termo de patrocínio com a Secretaria Municipal de Turismo, inserção do(s) nome(s) e/ou marcas de cada parceiro nos materiais relacionados à promoção, divulgação do evento conforme descrito no item 2.1 deste edital.

3.6 As propostas selecionadas nos termos deste Edital celebrarão termo de patrocínio ou patrocínio com a SEMTUR, no qual constará, especificamente, a forma de inserção do(s) nome(s) e/ou marca(s) de cada parceiro nos materiais relacionados à promoção do evento.

3.7 A proposta de patrocínio deverá ser tecnicamente viável e estar alinhada ao interesse público e ao planejamento do Município, conforme avaliação da Secretaria Municipal de Turismo.

3.8 A participação no presente chamamento implica na aceitação plena e irrevogável de todas as condições estabelecidas neste edital, seus anexos e eventuais comunicados complementares.



4. DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO

4.1. As inscrições para o presente chamamento público terão início na data de publicação deste Edital, e permanecerão abertas durante o período de vigência definido no cronograma.

4.2. A inscrição deverá ser realizada presencialmente, mediante entrega de envelope na Secretaria Municipal de Turismo de Parauapebas, localizada à Rua E nº 713, Cidade Nova, Parauapebas, Pará, CEP.: 68.515-000, Horário de atendimento: das 8:00h às 17:00h, em dias úteis.

4.3. A documentação entregue será analisada conforme os critérios de julgamento estabelecidos neste edital.

5. DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA O CREDENCIAMENTO

5.1. Para fins de credenciamento, os interessados deverão apresentar os seguintes documentos: Ficha de inscrição e proposta de patrocínio, conforme modelo constante no Anexo II, contendo:

- a) Valor a ser aportado no evento indicado;
- b) Declaração de que não utiliza trabalho infantil ou trabalho análogo ao escravo, nos termos do art. 123, inciso I, alínea “f”, da Lei nº 14.133/2021; (anexo III)

5.1.2. A Prefeitura se reserva o direito de solicitar, a qualquer momento, documentos complementares ou atualizados, caso necessário.

6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1. O julgamento das propostas será realizado pela Secretaria Municipal de Turismo, observando os princípios da legalidade, isonomia, interesse público e transparência.

6.2. As propostas serão analisadas de forma técnica e objetiva, levando-se em consideração os seguintes critérios:

- a. Conformidade com as exigências deste edital;
- b. Compatibilidade da proposta com os objetivos institucionais dos eventos públicos;
- c. Adequação da empresa à imagem institucional da Prefeitura de Parauapebas;



7. DA FORMALIZAÇÃO DAS PARCERIAS

7.1. As parcerias institucionais selecionadas neste Chamamento Público serão formalizadas por meio da assinatura de Termo de Patrocínio, conforme modelo constante no Anexo IV, que terá natureza de instrumento jurídico administrativo não oneroso para a Administração Pública.

7.2. O Termo de Patrocínio conterá, obrigatoriamente:

- a. A identificação da empresa patrocinadora, do evento e da cota ou bem material contratado;
- b. O valor exato do patrocínio, em entrega do bem ou prestação de serviço;
- c. As contrapartidas institucionais de responsabilidade da Prefeitura de Parauapebas, quando aplicável;
- d. As obrigações das partes, cláusulas de fiscalização, penalidades e vigência;
- e. As disposições relativas à responsabilidade civil, à publicidade institucional e à prestação de contas, quando aplicável.

7.3 Os bens materiais a título de patrocínio serão entregues no local e horários definidos previamente com a Administração Pública.

7.4 Os serviços a título de patrocínio a serem realizados, serão definidos previamente com a Administração Pública.

7.5 A parceria terá validade a partir da data de assinatura do Termo de Patrocínio, podendo ser prorrogada ou encerrada antes desse prazo por conveniência administrativa, interesse público, descumprimento contratual ou conclusão do objeto do evento patrocinado.

8. DO PROCEDIMENTO

8.1. O presente Chamamento Público será conduzido conforme os princípios da legalidade, publicidade, impessoalidade, moralidade, eficiência e interesse público, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

8.2. O procedimento se dará em caráter contínuo ou em conformidade com o cronograma estabelecido pela Prefeitura, e será composto pelas seguintes etapas:



- a. Publicação do Edital no Diário Oficial do município;
- b. Recebimento das inscrições e propostas de patrocínio, em conformidade com os prazos e exigências estabelecidos nos itens 3 e 4 deste edital;
- c. Julgamento das propostas, com base nos critérios definidos no item 7;
- d. Assinatura do Termo de Patrocínio, conforme minuta constante no Anexo IV, formalizando a parceria institucional e autorizando a execução das contrapartidas previstas, quando aplicável.

8.3. O Município poderá, a qualquer tempo e a seu exclusivo critério, revogar ou anular o presente chamamento público por razões de interesse público devidamente fundamentadas, sem que isso gere direito à indenização de qualquer espécie aos interessados.

9. OBRIGAÇÃO DAS PARTES:

9.1 OBRIGAÇÕES DO PATROCINADOR:

9.1.1 Entregar o bem material no local e horário previamente agendado com a Administração Pública;

9.1.2. Realizar os serviços definidos previamente com a Administração Pública;

9.1.3 Executar integralmente as contrapartidas descritas em sua proposta aprovada, nos termos do Edital e do Termo de Parceria celebrado, quando aplicável.

9.1.4 Manter a execução da parceria em conformidade com as regras, prazos e especificações estabelecidas pela Administração, respeitando as diretrizes institucionais, culturais e legais pertinentes;

9.1.5 Responsabilizar-se por todas as obrigações legais, inclusive fiscais e trabalhistas, relativas à execução das ações e peças sob sua responsabilidade, não gerando vínculo de qualquer natureza com a Administração;

9.1.6 Cumprir fielmente todas as cláusulas previstas no Termo de Parceria e demais documentos integrantes do chamamento público;



9.1.7 Acatar as orientações da Prefeitura no tocante à organização e execução do evento, especialmente quanto à adequação das contrapartidas, quando aplicável;

9.1.8 Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas e no prazo máximo de 12 (doze) horas após notificação, qualquer ação ou material entregue em desconformidade com os termos acordados, sob pena de sanções previstas neste edital;

9.1.9 Abster-se de utilizar o patrocínio para fins político-partidários, religiosos ou que contrariem os princípios da administração pública;

9.1.10 Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, as obrigações assumidas, salvo mediante autorização expressa da Administração;

9.1.11 Em caso de uso indevido da marca da Prefeitura ou descumprimento da proposta aprovada, sujeitar-se às penalidades previstas, incluindo descredenciamento e exclusão de sua marca dos materiais promocionais;

9.1.12 Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da parceria;

9.1.13 Não permitir a utilização do trabalho do menor de idade;

9.1.14 Cumprir com as contrapartidas oferecidas à Prefeitura na Proposta;

9.2 OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA:

9.2.1. Proporcionar o suporte necessário para a efetivação das contrapartidas e das ações previstas na parceria, conforme cronograma estabelecido, quando aplicável a contrapartida;

9.2.2. Garantir ao patrocinador as contrapartidas institucionais, nos termos definidos no Termo de Parceria;

9.2.3. Notificar o Parceiro por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;



9.2.4. Zelar para que durante toda a vigência do Termo de Parceria sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pelo Parceiro, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.2.5. Aplicar a logomarca da empresa parceira como “patrocinadora” nas peças de comunicação produzidas para promoção e divulgação das ações turísticas;

9.2.6. Em caso de descumprimento injustificado, aplicar as sanções previstas no edital e nos demais instrumentos da parceria, podendo inclusive excluir a marca do patrocinador dos materiais e comunicações do evento.

9.2.7. Orientar e aprovar a utilização da marca da Prefeitura, conforme manual de aplicação da marca.

10. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. O descumprimento, total ou parcial, das obrigações assumidas pelo patrocinador no Termo de Patrocínio poderá ensejar a aplicação de sanções administrativas pela Administração Pública, observando-se o contraditório e a ampla defesa, nos termos do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

10.2. As sanções passíveis de aplicação são:

- a) Advertência formal, nos casos de inexecução parcial, falhas formais ou descumprimentos de baixa gravidade;
- b) Suspensão da participação da parceira em futuras parcerias institucionais com a Administração, por prazo determinado, nos casos de reincidência ou descumprimento relevante das obrigações pactuadas;
- c) Descredenciamento do patrocinado e rescisão unilateral do Termo de Patrocínio, com perda de eventuais contrapartidas já concedidas;

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. A participação neste Chamamento Público implica na aceitação plena e irretratável de todas as condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos, bem como no cumprimento das disposições legais que regem as parcerias institucionais com a Administração Pública.



11.2. A apresentação da proposta não gera direito à formalização automática da parceria, ficando a sua celebração condicionada à análise.

11.3. As decisões referentes a este Edital de Chamamento; lista de habilitados, respostas aos recursos e lista de credenciados a patrocinar serão publicadas no Diário Oficial do Município.

11.4 Quaisquer informações sobre este edital poderão ser obtidas, nos dias úteis, na sede da Secretaria Municipal de Turismo, localizada à Rua E nº 713, Cidade Nova, Parauapebas, Pará, CEP.: 68.515-000, Horário de atendimento: das 8:00h às 17:00h, em dias úteis.

Parauapebas, 22 de maio de 2026.

Francisângela Vicente Ferreira de Resende
Secretária Municipal de Turismo
Decreto 4096/ 2025



ANEXO I
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO EDITAL

Publicação do Edital de Chamamento no Diário Oficial do Município	22/05/2026
Entrega da Proposta de Patrocínio e documentação	22/05/2026 a 25/05/2026 (12h00)
Análise de Documentação e Julgamento das Propostas	25/05/2026 (14h) até 26/05/2026
Divulgação da Lista de pessoas físicas e/ou jurídicas credenciadas a patrocinar	27/05/2026
Assinatura do Contrato de Patrocínio	28/05/2026
Entrega dos bens/serviços	28/05/2026 até 29/05/2026
Realização do Evento e Cumprimento das contrapartidas pela Prefeitura	29,30 e 31/Maio de 2026



ANEXO II

FICHA DE INSCRIÇÃO E PROPOSTA DE PATROCÍNIO CHAMAMENTO PÚBLICO PARA OBTENÇÃO DE PATROCÍNIO PARA 1º TORNEIO MUNICIPAL DE PESCA ESPORTIVA DE PARAUAPEBAS-TOPEPEBAS

1. DADOS DA PROPONENTE

Razão Social:	
Nome Fantasia:	
CNPJ:	
Endereço:	Bairro:
Município	CEP:
Telefone (com DDD)	Whatsapp:
E-mail	
Site (se houver):	

2. **DADOS DO PATROCÍNIO:** Informar a cota pretendida de acordo com o item 2.1. do presente Edital.



3. DECLARAÇÕES Declaro, sob as penas da lei:

- Estar ciente e de acordo com todas as disposições contidas no EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA OBTENÇÃO DE PATROCÍNIO PARA 1º TORNEIO MUNICIPAL DE PESCA ESPORTIVA DE PARAUAPEBAS-TOPEPEBAS;
- Que as informações prestadas nesta ficha são verdadeiras;
- Que os recursos ou bens materiais aportados serão destinados ao fim público proposto, conforme as condições previstas no Termo de Patrocínio.

Parauapebas-PA _____/_____/2026.

Assinatura do Representante Legal



ANEXO III – DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGAR MENORES E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

(Papel timbrado proponente)

A (Nome da Empresa) _____,
inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu
representante legal, o(a) Sr.(a) _____
portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º _____ e do CPF n.º _____,
_____ declara sob as penas da Lei:

I - Que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos;

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (). (Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

II - Que não foi declarada inidônea pelo Poder Público e que não está impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Parauapebas.

Parauapebas-PA _____ / _____ /2026.

Assinatura do Representante Legal



ANEXO IV – MINUTA DE TERMO DE PATROCÍNIO

Pelo presente instrumento, O MUNICÍPIO DE PARAUAPEBAS, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 22.980.999/0001-15, localizada no Morro dos Ventos, S/N, Quadra Especial, Lote Especial, Bairro Beira Rio 2, CEP 68.515-000, Município de Parauapebas - PA, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Turismo-SEMTUR, por intermédio da sua Secretária Sra.: FRANCISÂNGELA VICENTE FERREIRA DE RESENDE, devidamente designada pelo Decreto Municipal nº 4096/2025, neste ato, representada por sua Secretária Municipal de Turismo *in fine* assinado, doravante denominada simplesmente Prefeitura, e a empresa _____, sediada no endereço _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, por seu Representante *in fine*, denominado, celebram, o presente Termo de Patrocínio que se regerá mediante as cláusulas e condições a seguir aduzidas, mutuamente aceitas e reciprocamente outorgadas, por si e seus sucessores.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O presente Termo tem por objeto a formalização de parceria institucional por meio da alocação eficiente de capital privado, por parte do(a) Patrocinador(a), para apoio à realização do 1º TORNEIO MUNICIPAL DE PESCA ESPORTIVA DE PARAUAPEBAS-TOPEPEBAS.

2. CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR DO CONTRATO

2.1. O(a) Patrocinador(a) compromete-se a repassar os bens e executar os serviços à Administração Pública nos termos do edital com a finalidade: Patrocínio Institucional- 1º Torneio Municipal de Pesca Esportiva de Parauapebas-TOPEPEBAS.



3. CLÁUSULA TERCEIRA: DA FISCALIZAÇÃO

3.1. A execução deste Termo será acompanhada por servidor público designado, que atuará como fiscal da parceria, com competência para verificar o cumprimento das obrigações, emitir relatórios e comunicar eventuais inconformidades.

4. CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

4.1. Proporcionar o suporte necessário para a efetivação das contrapartidas, quando aplicável, e das ações previstas na parceria;

4.2. Garantir ao patrocinador as contrapartidas institucionais correspondentes, nos termos definidos no Termo de Parceria;

4.3. Zelar para que durante toda a vigência do Termo de Parceria sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pelo Parceiro;

5. CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA(O) PATROCINADOR(A)

5.1. Efetuar o repasse financeiro discriminados à Prefeitura Municipal de Parauapebas, por meio de transferência bancária para conta oficial indicada no Termo de Parceria, no prazo e valor correspondentes à cota de patrocínio firmada;

5.2. Executar integralmente as contrapartidas descritas, nos termos do Edital e do Termo de Parceria celebrado;



5.3. Manter a execução da parceria em conformidade com as regras, prazos e especificações estabelecidas pela Administração;

5.4. Incluir, em todas as peças promocionais e de divulgação próprias relacionadas ao evento patrocinado, a logomarca da empresa patrocinadora com a aprovação prévia da Administração;

5.5. Responsabilizar-se por todas as obrigações legais, inclusive fiscais e trabalhistas, relativas à execução das ações e peças sob sua responsabilidade, não gerando vínculo de qualquer natureza com a Administração;

5.6. Cumprir fielmente todas as cláusulas previstas no Termo de Parceria e demais documentos integrantes do chamamento público;

5.7. Acatar as orientações da Prefeitura no tocante à organização e execução do evento, especialmente quanto à adequação das contrapartidas;

5.8. Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas e no prazo máximo de 12 (doze) horas após notificação, qualquer ação ou material entregue em desconformidade com os termos acordados;

5.9. Abster-se de utilizar o patrocínio para fins político-partidários, religiosos ou que contrariem os princípios da administração pública;

5.10. Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, as obrigações assumidas, salvo mediante autorização expressa da Administração;



5.11. Fornecer os utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas, nos termos de sua proposta;

5.12. Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da parceria;

5.13. Não permitir a utilização do trabalho do menor de idade;

5.14. Manter durante toda a vigência da parceria, em compatibilidade com as obrigações assumidas;

5.15. Cumprir com as contrapartidas oferecidas à Prefeitura na Proposta.

6. CLÁUSULA SEXTA: DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1. Este Termo de Patrocínio vigorará por *** (XXXX) meses, a contar da data de sua assinatura ou até que se esgote o objeto, podendo ser prorrogado por igual período, de acordo com a vontade das partes através de instrumento próprio.

7. CLÁUSULA SÉTIMA: SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. O descumprimento, total ou parcial, das obrigações assumidas pelo patrocinador no Termo de Patrocínio poderá ensejar a aplicação de sanções administrativas pela Administração Pública, nos termos do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

7.2. As sanções passíveis de aplicação são:



- a) Advertência formal, nos casos de inexecução parcial, falhas formais ou descumprimentos de baixa gravidade;

- b) Suspensão da participação da parceira em futuras parcerias institucionais com a Administração, por prazo determinado, nos casos de reincidência ou descumprimento relevante das obrigações pactuadas;

- c) Descredenciamento do patrocinado e rescisão unilateral do Termo de Patrocínio, com perda de eventuais contrapartidas já concedidas;

7.3. A aplicação de penalidade não exime a parceira de responder por eventuais perdas e danos decorrentes do descumprimento de suas obrigações.

8. CLÁUSULA OITAVA: DA RESCISÃO

8.1. O presente Termo de Patrocínio poderá ser rescindido unilateralmente pela Administração Pública, a qualquer tempo, mediante justificativa formal, nos seguintes casos:

- a. Interesse público devidamente motivado, superveniência de norma legal ou regulamentar que torne sua continuidade inconveniente ou inviável;

- b. Descumprimento, total ou parcial, das cláusulas previstas neste Termo, especialmente quanto ao repasse financeiro ou à utilização indevida das marcas e contrapartidas institucionais;

- c. Prática de qualquer ato que atente contra a moralidade administrativa, a legislação vigente ou que possa comprometer a imagem institucional do Município de Parauapebas;



d. Pedido formal do patrocinador, com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis, mediante justificativa fundamentada, desde que não comprometa a execução do evento.

8.2. A rescisão contratual será formalizada mediante instrumento próprio ou despacho administrativo motivado, garantido o contraditório e a ampla defesa quando cabível.

8.3. Em caso de rescisão motivada pelo descumprimento do Termo pelo patrocinador, a Administração poderá aplicar as sanções previstas neste instrumento e no edital de chamamento, incluindo:

- a. Exclusão da logomarca do patrocinador dos materiais promocionais do evento;
- b. Descredenciamento para futuras parcerias com o Município;

8.4. A rescisão não eximirá o patrocinador do cumprimento das obrigações já assumidas até a data da rescisão, salvo decisão expressa em contrário da Administração.

9. CLÁUSULA NONA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. O acompanhamento e o gerenciamento do contrato serão exercidos pela Secretaria Municipal de Turismo, a qual deverá se reportar a Contratada para resolução de quaisquer problemas decorrentes desta contratação;

9.2. O presente Termo não estabelece vínculo empregatício, contratual ou societário entre as partes, sendo regido por princípios da colaboração institucional, da legalidade, moralidade, publicidade e do interesse público.



9.3. As comunicações dirigidas à Prefeitura deverão ser encaminhadas por escrito à Secretaria Municipal de Turismo, localizada à Rua E nº 713, Cidade Nova, Parauapebas, Pará, CEP.: 68.515-000, Horário de atendimento: das 8:00h às 17:00h, em dias úteis.

9.4. E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas.

Parauapebas-PA _____/_____/2026.

Francisângela Vicente Ferreira de Resende
Secretária Municipal de Turismo
Decreto 4096/ 2025

Patrocinador
Representante Legal